Docusign Envelope ID: 615F265D-FB17-4C49-BB81-E857507F051C

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO POSITIVO TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES ("FUNDO")

BANCO GENIAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 na qualidade de administrador fiduciário do FUNDO ("Administrador"), decide pela alteração do regulamento do FUNDO ("Regulamento Atual"), de forma unilateral, conforme abaixo indicado.

Considerando a edição da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e respectivo Anexo Normativo IV, conforme alterados ("RCVM 175"), a qual passou a regular, a partir de 2 de outubro de 2023, a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento em participações, revogando, dentre outras normas, a Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578"), o Administrador, qualificado acima no regulamento do FUNDO, que passam a ser considerados como "Prestador de Serviços Essenciais", nos termos da RCVM 175, promovem neste ato as alterações necessárias no Regulamento Atual, de forma a adequá-lo à nova regulamentação.

Ainda, considerando que o FUNDO emprega os recursos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 ("Lei 8.387/91"), o Prestador de Serviços Essenciais promoveu, neste ato, as alterações necessárias para o pronto atendimento da Portaria Conjunta MDIC/SUFRAMA nº 1, de 22 de novembro de 2024, conforme alterada ("Portaria Conjunta MDIC/SUFRAMA nº 1/2024"), com a consequente emissão do novo regulamento do FUNDO ("Novo Regulamento").

O Prestador de Serviços Essenciais ressalta que as alterações abaixo não prescindem de deliberação dos Cotistas, por serem fundamentais ao próprio processo de adaptação à RCVM 175 e à Portaria Conjunta MDIC/SUFRAMA nº 1/2024, a qual rege os investimentos realizados pelo FUNDO.

(a) reestruturar os temas do Regulamento Atual, conforme redação anexa constante do Novo Regulamento, com o consequente ajuste geral de linguagem e estrutura para atendimento da RCVM 175, qual seja: (a) Novo Regulamento do FUNDO, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, aos Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais de Cotistas; e (b) anexo da classe ("Classe") que contemplará as condições relacionadas à carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos, Remuneração dos Prestadores de Serviços e Assembleias Especiais de Cotistas ("Anexo");

BANCOGENIAL.COM.BR
RIO DE JANEIRO PHONE: 55 21 3923-3000 3500-3000
SÃO PAULO PHONE: 55 11 3206-8000 2920-8000
MIAMI AFFILIATE PHONE: 1 212 388-5600
NEW YORK PHONE: 1 212 388-5600

Docusign Envelope ID: 615F265D-FB17-4C49-BB81-E857507F051C

(b) em decorrência da reorganização referida no item (i) acima, reorganizar os direitos e deveres dispostos no Regulamento Atual, sem impacto aos direitos já existentes dos Cotistas, visando acomodá-los na Classe, passando as cotas do FUNDO detidas pelos Cotistas a serem cotas da Classe;

(c) prever a limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do FUNDO e da Classe às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo Novo Regulamento, pelos contratos e acordos firmados entre cada um, bem como pelos parâmetros para aferição desta responsabilidade;

(d) prever que as correspondências aos Cotistas serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico ao endereço informado pelos Cotistas em seu cadastro;

(e) prever que as assembleias de Cotistas serão realizadas, a critério exclusivo do Administrador, de modo total ou parcialmente eletrônico;

(f) especificar as taxas percebidas por cada prestador de serviços, nos termos exigidos pela RCVM 175, sem qualquer aumento de custo final para os Cotistas;

(g) atualizar o rol de encargos para contemplar aqueles expressamente previstos na RCVM 175, bem como incluir o teto para os encargos, nos termos da RCVM 175, conforme média histórica praticada no FUNDO;

(h) reordenar os fatores de risco, de modo a: (a) prever no Novo Regulamento os riscos gerais e aplicáveis indistintamente às classes do FUNDO; (b) prever no Anexo os riscos aplicáveis à carteira de ativos e valores mobiliários da Classe; (c) contemplar fatores de risco adicionais associados às novas previsões normativas; e (d) adaptar ao novo padrão dos Prestadores de Serviços Essenciais;

(i) alterar o prazo para exercício de voto dos Cotistas no processo de consulta formal pelo Administrador, de acordo com regulamentação em vigor, que passará a ser de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos, considerando a consulta por meio eletrônico;

(j) incluir disposições tratando das novas estruturas trazidas pela RCVM 175, notadamente: (a) a possibilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais criarem novas classes e subclasses, desde que não restrinjam os direitos atribuídos aos Cotistas, bem como disposições relativas à extinção, liquidação e encerramento destas; e (b) a previsão de que as classes do Fundo, nos termos do Código Civil, contarão com patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos; e

BANCOGENIAL.COM.BR
RIO DE JANEIRO PHONE: 55 21 3923-3000 3500-3000
SÃO PAULO PHONE: 55 11 3206-8000 2920-8000
MIAMI AFFILIATE PHONE: 1 212 388-5600
NEW YORK PHONE: 1 212 388-5600

Docusign Envelope ID: 615F265D-FB17-4C49-BB81-E857507F051C

(k) incluir as disposições necessárias para o pleno atendimento, no que cabível, da Portaria Conjunta MIDC/SUFRAMA nº 1/2024, sendo certo que o FUNDO se encontra em Período de Desinvestimentos, conforme definido no Novo Regulamento, razão pela qual os Prestadores de Serviços Essenciais poderão fazer uso de certas dispensas previstas na Portaria Conjunta MIDC/SUFRAMA nº 1/2024;

(l) promover outros aprimoramentos em decorrência (a) do novo padrão de regulamento utilizado pelo Prestador de Serviços Essenciais, (b) das disposições da RCVM 175 e da Portaria Conjunta MDIC/SUFRAMA nº 1/2024; e

(m) Aprovar o Novo Regulamento, conforme Anexo I à presente.

O Novo Regulamento será consolidado de forma a contemplar as alterações informadas acima, se se limitar à reprodução dessas, podendo prever quaisquer outras informações que sejam necessárias segundo as novas normas vigentes. O referido Novo Regulamento terá eficácia a partir da **abertura do dia 24 de junho de 2025**.

O Novo Regulamento está à disposição dos Cotistas e de quem mais possa interessar no *website* do Administrador (https://www.bancogenial.com) e da CVM (www.cvm.gov.br).

São Paulo, 23 de junho de 2025.

DocuSigned by: Cintia Sant'Ana 96B043B6B4B9437...
DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

BANCOGENIAL.COM.BR
RIO DE JANEIRO PHONE: 55 21 3923-3000 3500-3000
SÃO PAULO PHONE: 55 11 3206-8000 2920-8000
MIAMI AFFILIATE PHONE: 1 212 388-5600
NEW YORK PHONE: 1 212 388-5600

Docusign Envelope ID: 615F265D-FB17-4C49-BB81-E857507F051C

ANEXO I

Novo Regulamento

BANCOGENIAL.COM.BR

RIO DE JANEIRO
PHONE:
55 21 3923-3000
3500-3000

SÃO PAULO
PHONE:
55 11 3206-8000
2920-8000

MIAMI AFFILIATE
PHONE:
1 212 388-5600

NEW YORK
PHONE:
1 212 388-5600